

Estudo Técnico Preliminar 18/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23471.001869/2024-14

2. Justificativa

O Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, estabelece que a divulgação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região) deve ser **obrigatoriamente feita por intermédio da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, a exceção daquela veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. Descrição da necessidade

3.1. A publicidade dos atos se trata de cumprimento de princípio constitucional, expressamente elencado no art. 37 da Constituição Federal, devendo ser observada em todas as áreas da Administração Pública, além de constar em leis específicas, como o parágrafo 1º do artigo 54 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021: "Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal de grande circulação."

3.2. O Instituto Federal da Bahia, campus Feira de Santana, no desempenho de suas atribuições legais, necessita realizar publicações com abrangência regional e/ou nacional de matérias diversas, como, por exemplo, a publicação de avisos de editais de licitações e editais em jornais de grande circulação, avisos de chamamento público ou outras matérias que necessitem de divulgações em jornais diários de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região.

3.3. A Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que autorizou a criação da empresa Brasil Comunicação - EBC, atribuindo através do inciso VII do seu art. 8º, a competência da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, dispensando, inclusive, a realização de procedimento licitatório para a sua contratação, se não vejamos: Art. 8º Compete à EBC: VII - distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União; § 2º É dispensada a licitação para a: II - contratação da EBC por órgãos e entidades da administração pública, com vistas na realização de atividades relacionadas ao seu objeto, desde que o preço contratado seja compatível com o de mercado.

O Instituto Federal da Bahia (IFBA) foi criado em dezembro de 2008, por meio da lei nº 11.892, passando a compor a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, existente em todo o Brasil, e, - tem por finalidades:

A oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino e esporte, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão em sua prática pedagógica.

- bem como as dispostas no artigo 6º, da Lei 11.892/2008:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

O atendimento às finalidades acima mencionadas e a gestão de sua estrutura própria requer a contratação do serviço, isso em razão da obrigatoriedade da avisos de editais de licitações em jornais de grande circulação, avisos de chamamento público ou outras matérias que necessitem de divulgações em jornais diários de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região e e outros documentos que o IFBA esteja obrigado a publicar por força de lei ou regulamento. Trata-se de respeito aos princípios da publicidade e transparência, intrínsecos aos atos administrativos.

A presente contratação visa obedecer às determinações contidas no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril 2021, e nas demais normas complementares específicas.

Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) para execução de despesas relacionadas às publicações oficiais e aos demais serviços de publicidade legal do Instituto Federal da Bahia para o exercício de 2024 .

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Compras, Aquisições e Contratos	Carlos Henrique Maia dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Realizar a divulgação da publicidade legal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, em veículos da imprensa comercial (jornais).

A empresa a ser contratada deverá dispor de estrutura necessária para execução dos serviços de publicidade legal, com a qualidade, quantidade e rapidez necessária. Obedecendo as legislações vigentes.

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

6. Levantamento de Mercado

O Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, estabelece que a divulgação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região) deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, a exceção daquela veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7. Descrição da solução como um todo

A Empresa Brasil de Comunicação - EBC será responsável pela distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do IFBA.

O encaminhamento do material a ser veiculado seguirá os seguintes procedimentos prazos:

O material deverá ser remetido à Gerência de Publicidade por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC:
<http://publicidadelegal.ebc.com.br;>

O material para veiculação, cujo teor será de responsabilidade do IFBA, campus Feira de Santana, será remetido à EBC, em texto definitivo, contendo a marca do Governo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal;

Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo(a) IFBA, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela EBC;

A solicitação de veiculação emitida pelo IFBA, campus Feira de Santana, deverá conter a identificação da autoridade que a subscreve;

O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à EBC, obrigatoriamente até às 12:00 (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à EBC com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

Cabe ao campus definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação.

A EBC disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referente ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) CONTRATANTE fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses

O campus poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à EBC por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do campus será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

O campus poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela CONTRATADA, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimar as quantidades a serem contratadas, o campus levantou as médias dos valores pagos pela Reitoria em anos anteriores a este exercício.

2021 – Publicações – R\$ 17.168,56, média por publicação R\$ **2.452,65**

2022 – Publicações – R\$ 46.584,84, média por publicação R\$ **2.451,83**

2023 – Publicações – R\$ 33.213,16, média por publicação R\$ **2.214,21**

Previsão para 2024 : R\$ 20.000,00, considerando a média de pregões a serem realizados, 05 SRP, 01 chamada pública.

A quantidade a ser adquirida encontra-se na tabela abaixo:.

Item	Descrição
01	Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) para execução de despesas relacionadas às publicações oficiais e aos demais serviços de publicidade legal do Instituto Federal da Bahia para o exercício de 2024 .

9. Estimativa do Valor da Contratação

A Estimativa de preços foi de acordo com as perspectivas de pregões e chamadas públicas a serem realizadas, utilizando-se o preço médio dos serviços realizados pela Reitoria.

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado anual	Valor estimado total para 05(cinco) anos
01	Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) para execução de despesas relacionadas às publicações oficiais e aos demais serviços de publicidade legal do Instituto Federal da Bahia para o exercício de 2024 .	05	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica neste tipo de contratação

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi considerado, para essa aquisição, a necessidade de nenhuma contratação correlata e/ou interdependente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se respaldada institucionalmente conforme previsão no Plano Anual de Contratações.

13. Resultados Pretendidos

Viabilização da realização de licitações que exijam a publicação, em jornais comerciais, dos avisos de certames e demais eventos relativos a condução do procedimento licitatório, promovendo assim o atendimento do princípio da publicidade.

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, considerando que o serviço será uma assinatura relacionadas às publicações oficiais e aos demais serviços de publicidade legal do Instituto Federal da Bahia para o exercício de 2024 .

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Atendimento a legislação vigente dando publicidade aos atos oficiais.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS HENRIQUE MAIA DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 22:36:56.

CLAUDIA ARAUJO ORRICO BOAVENTURA

Membro da comissão de contratação